



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17/12/2024

Elvira Brito da Silva

## LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 023/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Globo Comércio de Importados e Empreendimentos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Brasil, nº 3526, Santo Antônio, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 394.058/[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** ([REDACTED]) [REDACTED] 25-41 [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.2321

**PROCESSO Nº:** 010554/2024-58

**ATIVIDADE:** Loteamento

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Manoel Urbano, km 05, Iranduba-AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL:**

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
HDNP-M-0001	60° 7' 27,379" W	3° 11' 2,021" S
AFO-M-K057	60° 7' 33,397" W	3° 11' 45,135" S
AFO-M-K056	60° 7' 36,957" W	3° 11' 54,768" S
AFO-M-L631	60° 7' 33,731" W	3° 11' 55,022" S
AFO-M-J535	60° 7' 29,377" W	3° 11' 55,365" S
HDNP-M-0002	60° 7' 25,383" W	3° 11' 54,838" S
HDNP-M-0003	60° 7' 17,719" W	3° 11' 34,792" S
HDNP-M-0023	60° 7' 7,250" W	3° 11' 7,409" S
HDNP-M-0023	60° 7' 17,727" W	3° 11' 0,928" S

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos visando a instalação de um loteamento residencial em uma área de 78,3005 ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Grande

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 17 DEZ 2024

Edmilson Souto C. Junior  
Diretor Técnico, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 023/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 010554/2024-58**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. Havendo necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverá solicitar Autorização deste IPAAM;
9. Havendo necessidade de supressão vegetal deverá solicitar Licença Ambiental Única para Supressão Vegetal – LAU-SV deste IPAAM;
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de Licença de Instalação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
  - b) Projeto e memorial descritivo do serviço de terraplenagem, acompanhado de estimativa de corte e aterro e medidas de garantia de estabilidade e contenção de taludes, devidamente assinado por Responsável Técnico, acompanhado de ART;
  - c) Levantamento planialtimétrico do empreendimento, devidamente assinado por Responsável Técnico, acompanhado de ART;
  - d) Reapresentar Memorial Descritivo de implantação do empreendimento, devidamente assinado por Responsável Técnico, acompanhado de ART;
  - e) Reapresentar Plano de Controle Ambiental – PCA conforme termo de referência IPAAM, frisando o levantamento de impactos da instalação do empreendimento acompanhado de definição das medidas mitigadoras, devidamente assinado por Responsável Técnico, acompanhado de ART;
  - f) Projeto das medidas de contenção visando minimizar assoreamento de possíveis corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - g) Réadequação dos projetos de implantação do empreendimento em conformidade com o Parecer Técnico SEMA Nº 120/2024-DEMUC, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - h) Requisitos Técnicos conforme código da atividade (2321 – Loteamento).